



# Câmara Municipal de Anchieta

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2023

**Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1–Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO 2024.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 07/11/23, o Projeto de Lei nº 72/2023, de autoria do Poder Executivo, **Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1–Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO 2024.**

## PROJETO DE LEI Nº 72/2023.

**Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1–Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO 2024.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativo 1–Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), constantes da Lei Municipal nº 1615/2023 - LDO 2024, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 08/11/2023

**Renan de Oliveira Delfino**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**Pablo Florentino Pereira**  
Vice-Presidente

**Marcia Cypriano Assad**  
Secretária

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003800340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	410.158.331,23	393.248.639,72	0,225	113,757	413.502.417,12	381.206.594,44	0,223	109,195	435.241.704,11	385.815.292,77	0,231	108,878
Receitas Primárias (I)	394.409.661,23	378.149.243,75	0,217	109,389	399.161.618,62	367.985.856,83	0,216	105,408	420.715.766,67	372.938.932,91	0,223	105,245
Receitas Primárias Correntes	365.357.302,47	350.294.633,24	0,201	101,332	382.585.996,33	352.704.842,11	0,207	101,030	403.477.119,48	357.657.920,89	0,214	100,932
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.122.682,28	58.602.763,45	0,034	16,952	64.178.816,39	59.166.251,56	0,035	16,948	66.682.916,54	59.110.348,86	0,035	16,681
Contribuições	14.458.400,00	13.862.320,23	0,008	4,010	14.042.175,00	12.945.437,53	0,008	3,708	14.273.175,00	12.652.301,33	0,008	3,571
Transferências Correntes	288.473.120,19	276.580.172,76	0,159	80,008	302.997.304,94	279.332.274,63	0,164	80,013	321.098.643,94	284.634.413,82	0,170	80,325
Demais Receitas Primárias Correntes	1.303.100,00	1.249.376,80	0,001	0,361	1.367.700,00	1.260.878,38	0,001	0,361	1.422.384,00	1.260.856,89	0,001	0,356
Receitas Primárias de Capital	29.052.358,76	27.854.610,51	0,016	8,058	16.575.622,29	15.281.014,72	0,009	4,377	17.238.647,19	15.281.012,02	0,009	4,312
Despesa Total	410.158.331,23	393.248.639,72	0,225	113,757	413.502.417,12	381.206.594,44	0,223	109,195	435.241.704,11	385.815.292,77	0,231	108,878
Despesas Primárias (II)	371.898.529,03	356.566.183,15	0,204	103,146	390.493.455,48	359.994.704,14	0,211	103,118	410.018.128,26	363.456.127,25	0,218	102,569
Despesas Primárias Correntes	320.957.094,79	307.724.923,10	0,176	89,017	337.004.949,53	310.683.816,59	0,182	88,994	353.855.197,01	313.671.105,37	0,188	88,519
Pessoal e Encargos Sociais	169.380.661,47	162.397.566,13	0,093	46,978	177.849.694,54	163.959.081,18	0,096	46,965	186.742.179,27	165.535.581,46	0,099	46,715
Outras Despesas Correntes	151.576.433,32	145.327.356,97	0,083	42,040	159.155.254,99	146.724.735,41	0,086	42,028	167.113.017,74	148.135.523,91	0,089	41,804
Despesas Primárias de Capital	50.941.434,24	48.841.260,06	0,028	14,129	53.488.505,95	49.310.887,56	0,029	14,125	56.162.931,25	49.785.021,88	0,030	14,050
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.511.132,20	21.583.060,59	0,012	6,243	8.668.163,14	7.991.152,68	0,005	2,289	10.697.638,41	9.482.805,66	0,006	2,676
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.038.070,00	3.871.591,56	0,002	1,120	4.239.973,50	3.908.818,40	0,002	1,120	4.409.572,44	3.908.817,71	0,002	1,103
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	26.549.202,20	25.454.652,16	0,015	7,363	12.908.136,64	11.899.971,09	0,007	3,409	15.107.210,85	13.391.623,37	0,008	3,779
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(25.000.000,00)	(23.969.319,27)	-0,014	-6,934	(40.000.000,00)	(36.875.875,80)	-0,022	-10,563	(50.000.000,00)	(44.321.958,25)	-0,027	-12,508
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 25/09/2023 , às 15:35:09

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	181.968.000.000,00	185.079.652.800,00	188.374.070.619,84
Receita Corrente Líquida - RCL	360.555.872,47	378.684.194,43	399.749.956,92



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 33003200390038003A005000520041001Dassinato digitalizado por fonte  
 com o nº 200-2/2000-2/2001, técnica instrução de Urubes Públicas Brasileiras para o P-  
 Brasil.







**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento cota única a vista desconto de 15% IPTU Lei complementar 123/2000, Artigo 104, Parágrafo único.	770.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013	55.000,00	80.000,00	88.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo a ser aplicado a partir do exercício de 2025.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Aposentados por invalidez. Lei Complementar 123/2002, Art.85	3.000,00	3.200,00	3.500,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóveis tombados ou utilizados para preservação. Lei Complementar 123/2002, Art.86, Inciso I e II.	15.000,00	20.000,00	21.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Templos religiosos, Partidos Políticos, Imóveis da União e Estado. Lei Complementar 123/2002, Art.85.	6.000,00	6.600,00	7.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Contribuintes que realizarem Transações nas transmissões realizadas através do sistema oficial de financiamento habitacional. Lei Complementar 123/2002, Art122 ,Inciso I	270.000,00	290.000,00	320.000,00	Compensação através do estímulo a construção civil e aumento da arrecadação de Taxas.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 2% para profissionais liberais sem curso superior, autônomos e taxistas. Lei complementar 04/2003 Art.22, inciso I.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	Pessoas inscritas no MEI com base na Lei Federal da liberdade econômica 13.874/19, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar 128/2008.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	Compensação através do aumento da receita de ICMS e ISS, com a abertura de novos estabelecimentos enquadrados como MEI.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 3% para empresas de pesquisa, perfuração e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. Lei complementar 04/2003, Art. 22, Inciso II.	6.600.000,00			O montante renunciado foi considerado na elaboração da LOA com base no artigo artigo 14 inciso I da lei da LRF.
<b>Total</b>			<b>8.249.000,00</b>	<b>2.151.800,00</b>	<b>2.324.500,00</b>	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 25/09/2023 , às 15:30:54

O presente demonstrativo, para o exercício financeiro de 2024 a 2026 foi elaborado em conformidade com o disposto no:

1- Parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo fazer tal apresentação;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador **330032003900390038003A0050005200410010**. Documento assinado digitalmente por fonte  
CPF nº 120022/2000-8/2000131 Inscritas tributação em Urubites - ES - UF ES - CEP 81400-000 - Brasil.

